



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Palácio "Juvenal Lamartine de Faria"

LEI Nº 590

DE 27 DE ABRIL DE 1992.

INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES
CIVIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

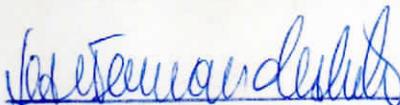
Art. 1º - O Regime Jurídico dos Servidores Civil da Prefeitura Municipal de Acari, será o Estatutário, sendo regidos nos termos da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991.

Art. 2º - Os servidores públicos contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passarão a ocupar cargos público, nos termos da supra mencionada Lei Complementar nº 001/91.

Art. 3º - Não estão enquadrados no sistema estatutário o pessoal contratado por prazo determinado, bem como os prestadores de serviço de natureza Técnica e científica, específica da administração municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos à 28 de novembro de 1991, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI - RN, 27 de abril de 1992.


JOSE FERNANDES NETO - Prefeito
CPF 076 491 004 - 30


Juarez Alves da Silva
CPF 164 048 484 - 20
Secretaria